



SELEÇÃO INTERNA DO PPGCEN DE CANDIDATOS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 44/2022 DA CAPES: PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1. Finalidade

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a presente Chamada de Seleção Interna que visa selecionar candidatos/as para concorrer ao Edital nº 44/2022 da Capes: Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

2. Público-alvo e condições para participação

Alunos(as) de doutorado, regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade de Brasília (UnB), e dentro do prazo regimental de formação, atendidos os seguintes pré-requisitos:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. **não** ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital;
- VII. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital n. 44/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;



IX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Inscrições

O período de inscrições internas do PPGCEN é de **19 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023**, através do e-mail secretariapgcen@unb.br.

4. Documentos para a candidatura

Para concorrer cada candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF no ato da inscrição interna do PPGCEN:

I. Cópia de RG (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH) e CPF. Se o RG possuir CPF exclui-se o CPF;

II. passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

III. carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV. comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Capes n. 44/2022; => A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma Edital Capes n. 44/2022.

V. carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;



VI. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VII. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VIII. proposta de pesquisa, em língua portuguesa (pt-BR), conforme item 9.4.2, inciso VII do Edital CAPES 10/2022, contendo obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) proposta de potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos



de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5. Seleção interna ao PPGCEN

5.1 Comissão de Seleção

A Coordenação do PPG formará uma Comissão para seleção de candidatos formada por:

1. Coordenador do PPG;
2. Representante discente do PPG e
3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado e anexado ao Termo de Seleção.

Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador do aluno, o Termo deverá ser assinado pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

5.2 Critérios de classificação

Durante o processo de seleção e classificação, a Coordenação do Programa de Pós-graduação levará em consideração e verificará dos seguintes aspectos:

I. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção, conforme estabelecido do item 8, do Edital Capes n. 44/2022;

II. A adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme estabelecido no item 9 do Edital Capes n. 44/2022;

III. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;



V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a **linha de pesquisa seguida** pelos(a) alunos(a) de doutorado selecionados(a) esteja **em conformidade** com os objetivos estabelecidos no **Plano de Internacionalização da UnB** (disponível no link [Plano de Internacionalização UnB](#)) e com as normas da Capes (disponíveis no link [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#)).

5.3 Classificação dos Candidatos

Cada PPG **poderá classificar candidatos excedentes** ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital Capes n. 44/2022

Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital Capes n. 44/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

6. Das obrigações pós-estágio doutoral no Exterior

6.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a Capes.

6.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista fica obrigado(a) a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

6.3. Como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes, esperar-se-á que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa, conforme segue no Edital nº 44/2022 da CAPES: VII - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

7. Disposições Gerais

7.1. Cada programa da UnB, curso de Doutorado, fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2023 de no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) meses de mensalidade.

7.2. As solicitações serão analisadas por uma comissão específica do PPGCEN, a ser constituída após o prazo final das inscrições;



- 7.3. O resultado será divulgado no site do PPGCEN (<https://cen.unb.br/posgrad/presencial/>), conforme o calendário em anexo;
- 7.4. Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGCEN, pelo endereço eletrônico: secretariapgcen@unb.br; no prazo estabelecido no calendário em anexo;
- 7.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do PPGCEN (<https://cen.unb.br/posgrad/presencial/>);
- 7.6. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da CPG ou Colegiado do PPGCEN;
- 7.7. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília - DF, 19 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Erico José Souza de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGCEN)
Departamento de Artes Cênicas
Instituto de Artes - Universidade de Brasília



ANEXO I

Calendário

| ETAPA | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|---|---|--------------|
| Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no PPG de origem | 19 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023 | Candidato(a) |
| Seleção e classificação interna dos candidatos | Até 17 de fevereiro de 2023 | PPGCEN |
| Resultado provisório do processo seletivo | Até 17 de fevereiro de 2023 | PPGCEN |
| Recurso do resultado provisório do processo seletivo | 23 e 24 de fevereiro de 2023 | Candidato(a) |
| Publicação do resultado final de seleção interna no PPG | 27 de fevereiro de 2023 | PPGCEN |
| Envio do resultado final ao DPG | 01 de março de 2023 | PPGCEN |
| Publicação do resultado provisório pelo DPG | 07 de março de 2023 | DPG |
| Recurso do resultado provisório do processo seletivo | 08 e 09 de março de 2023 | PPGCEN |
| Publicação do resultado final pelo DPG | Até 13 de março de 2023 | DPG |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | De 15 de março até o dia 02 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília). | Candidato(a) |
| Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes. | 07 dias antes do encerramento das inscrições | Candidato/a |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES. | De 10 a 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília). | DPG |
| Publicação da relação de inscrições homologadas. | A partir de 20 de abril de 2023. | CAPES |
| Análise técnica das candidaturas pela CAPES. | A partir do dia 18 de abril de 2023 | CAPES |
| Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental. | A partir de 22 de maio de 2023 | CAPES |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental. | Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES. | Candidato(a) |



Universidade de Brasília
Instituto de Artes
Departamento de Artes Cênicas
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
Seleção interna Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Emissão das cartas de concessão. | A partir do dia 29 de maio de 2023. | CAPES |
| Início das atividades no exterior. | Setembro à Novembro de 2023. | Bolsista |